



Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Anhembi N°001/2019

EDITAL N° 01/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, por sua Presidente, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Escolha para provimento da Função de Conselheiro Tutelar - Titulares e Suplentes, para atender às necessidades previstas nos termos da Lei Federal N° 8.069/90, em conformidade com a Resolução N° 170 de 10 de dezembro de 2014 e da Lei Municipal N° 1.367/97, alterada pela Lei N° 1.481/01, Resoluções N° 01/19 e N° 02/19, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a supervisão e acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, especialmente nomeada pelo Resolução N° 04 de 02 de abril de 2019, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para o referido Certame, que fará realizar, por meio da Empresa **AETHER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, doravante denominada **AETHERCONCURSOS**.

I. FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

1.1. NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SUPLENTES	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
40h	5 (cinco)	5 (cinco)	Gratuita	R\$ 1.343,00	Idade mínima 21 anos completos ou a completar até a data da posse e os demais listados no ANEXO V - DELCARAÇÃO

II. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições do Conselheiro Tutelar encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. O candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Função de Conselheiro Tutelar e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no presente Edital, realizar sua inscrição.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1. acessar o site www.aetherconcursos.com.br, www.anhembi.sp.gov.br, no período de **06 de abril a 05 de maio 2019**.

3.2.2. localizar, no site, o “link” correlato ao Processo N° 01/2019 – Conselheiro Tutelar - Município de Anhembi.



3.2.3. ler na íntegra e atentamente, este Edital.

3.2.4. preencher corretamente a ficha de inscrição.

3.2.5. transmitir os dados pela internet.

3.2.6. imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO e dirigir-se ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Sueli Lazara Bernardino, nº 120– Centro - Anhembi, até a data limite de 06 de maio de 2019, para entrega dos documentos relacionados no CAPÍTULO IV, exigidos para candidatura e preencher a DECLARAÇÃO – ANEXO V, para análise prévia da inscrição.

3.2.7. a inscrição somente será efetivada após atendido o disposto no subitem 3.2.6.

3.3. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.4. O candidato que declarar, no preenchimento da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, deverá ler atentamente o Capítulo V e seguir os procedimentos exigidos.

3.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

3.6. A prorrogação das inscrições de que trata o Item 3.5, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: www.aetherconcursos.com.br, www.anhembi.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal.

3.7. A AETHERCONCURSOS não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.8. A AETHERCONCURSOS e o CMDCA não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.11. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e da análise prévia dos documentos apresentados como exigência da inscrição.

3.12. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

IV – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Sueli Lazara Bernardino, nº 120, Centro, nesta cidade, das 08 às 11h e das 13 às 16h, para serem analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, previamente designada para esse fim, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Original e cópia da Cédula de Identidade.

4.1.2. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou justificativa de ausência ou pago a multa.

4.1.3. Se do sexo masculino, original e cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, provando que está em dia com as obrigações militares.

4.1.4. Atestado de Antecedentes.

4.1.5. Original e cópia de documento que comprove a escolaridade mínima de conclusão do ensino médio.

4.2. O candidato, além da entrega dos documentos acima relacionados, deverá preencher a DECLARAÇÃO – ANEXO V, declarando que:



- 4.2.1. Reside no Município de Anhembi, no mínimo há 2 (dois) anos – anexar cópia de comprovante de endereço.
- 4.2.2. Não exerce nenhum cargo político.
- 4.2.3. Não pertence ao quadro da polícia militar ou da polícia judiciária.
- 4.2.4. Não foi penalizado com a perda da Função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.2.5. Estar ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da Função nos períodos diurno, noturno e nos finais de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão
- 4.2.6. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer esfera.
- 4.2.7. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da Função de Conselheiro Tutelar.
- 4.2.8. Conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente edital.

V - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

- 5.1.** A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
- 5.2.** Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.3.** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.4.** A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação das provas exigidas para todos os demais candidatos.
- 5.5.** Para fazer uso dos benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição ser portador de deficiência e enviar via Sedex ou com AR os documentos abaixo relacionados, autenticados, à AETHERCONCURSOS, Caixa Postal nº 807, CEP 19.814-970, Assis – SP, até o dia 06 de maio de 2019.
 - 5.5.1.** Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - 5.5.2.** Preencher o Anexo III – Prova Especial.
- 5.6.** A não solicitação de prova objetiva especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.



5.7. Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.9. A Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.10. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.

VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

6.1. Este Processo será de **2 (duas) FASES:**

6.1.1. 1ª FASE: Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória.

6.1.2. 2ª FASE: Eleição com voto secreto e facultativo.

6.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da atribuição da Função, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital.

6.3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **AETHERCONCURSOS**, procederá a inclusão, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante da Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

6.4. A inclusão de que trata o **item 6.3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 6.3 e 6.4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

6.6.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Passaporte.

6.6.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.6.3. Comprovante da inscrição.

6.7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo.

6.8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.



6.10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

6.12. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.13. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.14. Na **Prova Objetiva** o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15. Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo.

6.16. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 1 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas.

6.18. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.19. Por razões de segurança o Caderno de Questões somente será entregue ao candidato que permanecer na sala dois terços do tempo da prova (duas horas).

VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição da Prova Objetiva será de:

7.1.1. Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.

7.1.2. Português - 5 (cinco) questões.

7.1.3. Conhecimentos de Informática – 5 (cinco) questões.

VIII - DAS NORMAS – Dia – Horário – Local – Prova Objetiva

8.1. A **Prova Objetiva** - será realizada no **dia 07 de julho de 2019**.

8.1.1. **Período da Tarde – início às 13 (treze) horas**

8.2. Local: EMEF Olinda de Fátima Casimiro Soares, Rua Prefeito Olavo Morato do Amaral, nº 230 – Bairro Morada do Sol, Anhembi – SP.

8.3. Será disponibilizado nos sites www.aetherconcursos.com.br e www.anhembi.sp.gov.br com antecedência mínima de até 3 (três) dias, o Edital de Convocação para a Prova Objetiva aos candidatos inscritos.



8.4. COMPORTAMENTO - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

8.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha, no site da AETHERCONCURSOS, os quais serão afixados também no saguão da Prefeitura Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IX. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS - CRONOGRAMA DO CERTAME

9.1. Edital de Homologação das Inscrições. Será publicado no dia **24 de maio de 2019** e deverá ser acompanhado pelos candidatos, bem como todos os EDITAIS, através dos sites: www.aetherconcursos.com.br, www.anhembi.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal de Anhembi.

9.2. Edital da Análise dos Recursos da Homologação das Inscrições. Será publicado no dia **21 de junho**.

9.2. Edital de Convocação para a Prova Objetiva. Será publicado no dia **03 de julho**.

9.3. Gabarito da Prova Objetiva. Será publicado no dia **08 de julho**.

9.4. Gabarito Pós-Recurso. Será publicado no dia **15 de julho**.

9.5. Edital da Classificação Geral. Será publicado no dia **19 de julho**.

9.6. Edital da Classificação Final da 1ª FASE. Será publicado no dia **15 de julho**.

9.7. Edital de Convocação dos Eleitores para Realização da Eleição. Será publicado no dia **02 de outubro**.

9.8. Edital do Resultado da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar. Será publicado no dia **07 de outubro**.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final da 1ª FASE entre candidatos com igual número de pontos serão considerados os seguintes fatores de preferência:

10.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

10.1.2. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

10.1.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima, o desempate se dará pela obtenção da melhor pontuação na prova objetiva.

XI - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE



11.1. A **Prova Objetiva** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

11.2. A **Prova Objetiva** é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado do Processo de Escolha.

11.3. Somente os 12 (doze) primeiros classificados nesta FASE participarão da **2ª FASE – Eleição**.

XII - DA ELEIÇÃO – 2ª FASE

12.1. Com a Homologação das Inscrições no Processo de Escolha, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação e classificação na Prova Objetiva.

12.2. A candidatura será individual, não sendo admitida composição de chapas.

12.3. A eleição se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Anhembi, no dia 06 de outubro de 2019, e os eleitores locais serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante edital que será publicado pela imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, definindo local e horário.

12.4. Serão candidatos os 12 (doze) primeiros classificados na prova objetiva.

12.5. Poderão votar os eleitores do Município de Anhembi, mediante apresentação do título de eleitor e um documento de identidade com foto.

12.6. Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral (urna comum).

12.7. No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterà espaço para o **nome, apelido e/ou número do candidato**.

12.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o **nome, apelido e/ou número do candidato, em ordem alfabética**.

12.9. A relação dos candidatos também estará disponível nos sites: www.aetherconcursos.com.br, www.anhembi.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura.

12.10. A apuração dos votos será feita imediatamente ao encerramento da eleição e em seguida será divulgado os nomes dos 5 (cinco) candidatos mais votados, que serão os Conselheiros Tutelares titulares e dos 5 (cinco) candidatos que serão os suplentes.

12.11. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

12.12. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

- a) 1º critério: candidato com melhor desempenho na Prova Objetiva;
- b) 2º critério: candidato com maior idade.

12.13. É vedado, por parte dos candidatos:

- a) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
- c) Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
- d) Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

12.14. Será permitido:



- a) Campanha de convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

XIII - DOS RECURSOS - CRONOGRAMA

13.1. Caberá recurso contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado no **Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, S/N - Centro - Anhembi – SP:

13.1.1. Da Homologação das Inscrições: 27 a 31 de maio.

13.1.2. Do Gabarito da Prova Objetiva: 09 e 10 de julho.

13.1.3. Da Classificação Geral: 22 e 23 de julho.

13.2. Os Recursos deverão ser encaminhados, conforme MODELO apresentado no ANEXO IV e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.

13.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XIV - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

14.1. O conteúdo da Prova, que se submeterá o candidato, encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

XV - DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos Conselheiros eleitos será feita por meio de decreto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação dos resultados da eleição.

15.2. A posse dos mesmos será feita pelo Prefeito Municipal de Anhembi, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro de 2020.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Escolha, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. Este Processo de Escolha será para preencher as vagas oferecidas neste Edital, as que vierem a vagar e em substituição.

16.4. Ocorrendo a vacância, assumirá o suplente com o maior número de votos obtidos e assim por diante.

16.5. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmão, cunhado, sobrinho, padrao, madrao, enteado.



a) Estende-se esse impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

16.6. Sendo servidor público municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos garantindo a seu vínculo empregatício anterior, bem como o direito a receber gratificações.

16.7. Será oferecido um curso sobre o ECA e as atividades a serem desenvolvidas pelo Conselheiro Tutelar, no dia 29 de junho de 2019, em conformidade com a Lei 8.069/90.

16.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no saguão da Prefeitura Municipal de Anhembi e nos sites www.aetherconcursos.com.br, www.anhembi.sp.gov.br.

16.9. Este Processo de Escolha terá validade por 4 (quatro) anos, a contar de sua homologação e não poderá ser prorrogado.

16.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo de Escolha.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

16.12. O vencimento (subsídio) informado é referente ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anhembi, 04 de abril de 2019.

Áurea Aparecida Martins Pereira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



Lei 8.069/90 Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

Conhecimentos de Língua Portuguesa:



Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de palavras. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Conhecimentos Específicos:

- CONANDA - Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014.
- Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005 - Regulamenta a contratação Aprendiz.
- Kit enfrentamento à violência contra criança e adolescente - Criar respeitando - Guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes. Endereço: <http://www.promenino.org.br/portals/0/biblioteca/pdf/kit%20respeitar%20-%20vol.2.pdf>
- Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Endereço: <http://www.promenino.org.br/portals/0/download2.pdf>
- Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Conhecimentos de Informática:

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).



ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Processo de Escolha nº 01/2019 Edital nº 01/2019 - CMDCA

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ para a Função de Conselheiro Tutelar CPF: _____.

Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência

Tipo de Deficiência de que sou Portador(a): _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIA.

() ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE () OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Avenida Brigadeiro Faria Lima s/n – Centro Anhembi – SP CEP 18620-000
Fone: (14) 38841560 e-mail: cmdcaanhemi@gmail.com

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo de Escolha nº 01/2019 Edital nº 01/2019, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o presente recurso.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Anhembi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2019,
por _____

(assinatura e cargo/função de quem receber o recurso na prefeitura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Anhembi, que:

1. Resido no Município de Anhembi – SP, no mínimo há 2 (dois) anos – anexar cópia de comprovante de endereço;
2. Não exerço nenhum cargo político;
3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
4. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
5. Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
7. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da Função de Conselheiro Tutelar;
8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Anhembi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:

RG: